



MENSAGEM Nº. 327/2024

Orós-CE, 22 de Janeiro de 2024

À Câmara Municipal de Orós,

Ilustres Edis,

O projeto de lei em anexo, visa o reajuste salarial dos servidores públicos de Orós.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder um aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais, além da revisão geral anual, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

O reajuste salarial de 2024 está previsto em nosso Ordenamento Jurídico Nacional, mais especificamente no DECRETO nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Por este motivo, acompanhando os passos do Governo Federal, o Prefeito Municipal de Orós, encaminha este Projeto de Lei, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, portanto devendo ser pago o retroativo.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de buscar incessantemente a melhoria dos resultados operacionais e a qualidade dos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Orós, prezando pela motivação de seus funcionários, e buscando sempre maior comprometimento de todos com os resultados planejados.

Por todo o aqui exposto, e mais o que consta e esclarece o projeto, revestido de fundamentos e justiça, merecendo o reconhecimento e natural aprovação dessa Augusta Casa Legislativa sem emendas ao referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta no momento, e aguardando a integral aprovação desde projeto de lei, subscrevo-me.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 22 de Janeiro de 2024


José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal de Orós



PROJETO DE LEI Nº 327/2024

OROS-CE, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Fica autorizado o reajuste do piso dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), por ser com base no salário mínimo vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01 de Janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.


José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTOCOLO Nº 499 / 2024
RECEBI HOJE, 23 / 01 / 2024
Marcos Antonio Soares Silva
SERVIDOR(A)